

atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 193/2018**

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ADRIANA HELVECIO RIBEIRO ABREU	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	02 dias	19/04/2018	15.749/2018
ELIZAMA CASTELAR FERREIRA SARAIVA	Professor PEB C V	SEME	04 dias	24/04/2018	15.651/2018
FABIANA SANTANA PENA	Auxiliar de Serviços de Educação	SEME	01 dia	24/04/2018	15.565/2018
KARLA NEVES SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	02 dias	17/04/2018	15.680/2018
MARLENE CELESTE ALVES DEBONA	Técnico em Contabilidade	SEMFA	01 dia	25/04/2018	15.759/2018
WAGNER MIRANDA TREGGIA	Vigia	SEMSET	07 dias	23/04/2018	15.576/2018

**PORTARIA Nº 197/2018**

**AUTORIZA AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Considerar autorizado o afastamento do servidor público municipal **ROGÉRIO FERRARE RAMOS**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS - GERAL, no dia 20 de abril de 2018, em virtude de doação de sangue, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei nº 4009/1994.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 198/2018**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 150, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Retificar a relação anexa à Portaria nº 150, de 02 de abril de 2018, que trata de Licença para Tratamento de Saúde, *onde se lê*: “14/03/2017 (quatorze de março de dois mil e dezessete)”, *leia-se*: “14/03/2018 (quatorze de março de dois mil e dezoito)”, pertinente à servidora pública municipal **SANDRA LUZIA DA SILVA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando laudo médico acostado à fl. 03, do processo sob. n.º 8.906 de 15/03/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 7561 /2018**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 12 E O ANEXO I, DA LEI Nº 6.717/12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – O Parágrafo único, do Artigo 12, da Lei nº 6.717/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12** - [...] Parágrafo único - É fixado em R\$ 12.382,00 (doze mil e trezentos e oitenta e dois reais) o limite máximo da quantia mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação. Não sendo permitido, de forma alguma, superar este montante. O Gabinete Parlamentar poderá ser preenchido, no máximo, com 07 (sete) Assessores.

**Art. 2º** – Acrescenta ao Anexo I, os seguintes padrões:

PADRÃO	VALOR
AGP 14	RS 1.500,00
AGP 15	RS 1.750,00
AGP 16	RS 2.550,00
AGP 17	RS 2.900,00
AGP 18	RS 3.150,00
AGP 19	RS 3.500,00

**Art. 3º** – Qualquer reajustamento salarial no exercício de 2018 não se aplica aos novos padrões acima.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de abril de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 109/2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - PMCI, para abertura do Movimento Maio Amarelo, no dia 02 de maio de 2018 (quarta-feira), no horário 08h00min às 11h00min.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de abril de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 111/2018.**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7.558/2018 NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Regulamenta a Lei Municipal nº 7.558/2018 conforme estipulado no ANEXO I.

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de abril de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**ANEXO I**

**1- REQUISITOS:**

- 1.1. Matrícula no curso exigido;
- 1.2. Frequência regular de no mínimo 75%;
- 1.3. Cumprimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da

carga horária do curso;

1.4. Média de nota não inferior a 6,0 (seis) nas disciplinas de sua grade escolar;

1.5. Apresentação de Currículo;

1.6. Apresentação da documentação, conforme item 4.

**2- CARGA HORÁRIA:**

2.1. Nível Superior – 06 (seis) horas/dia

2.2. Nível Médio - 05 (cinco) horas/dia

**3- QUANTITATIVO DAS VAGAS POR CURSO:**

**3.1. Nível Superior**

3.1.1. Ciências Contábeis – 05

3.1.2. Direito – 05

3.1.3. Administração – 05

3.1.4. Licenciatura – 02

**3.2. Ensino Médio**

3.2.1. Ensino médio com curso de Informática de, no mínimo, 100 (cem) horas – 03

**OBS:** Deverão ser respeitadas as vagas referentes as cotas, conforme a legislação.

**4- DOCUMENTAÇÃO:**

4.1. Curriculum Vitae (constar números de telefone e e-mail para contato);

4.2. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada);

4.3. Declaração da Faculdade/Escola contendo a frequência, carga horária já cumprida e a média escolar do aluno;

4.4. Atestado de antecedentes criminais (disponível no site da internet <http://www.sesp.es.gov.br>);

4.5. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (cópia autenticada);

4.6. Título de Eleitor, se for eleitor (cópia autenticada), e comprovante de quitação;

4.7. Comprovante de Residência atualizado (cópia);

4.8. Duas (2) fotos 3 x 4 (recente);

4.9. Abertura de conta na Ag. 2016 da Caixa Econômica Federal – Rua Prof. Quintiliano;

**5- ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS:**

5.1. Efetuar estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação;

5.2. Colaborar para o desempenho das atividades da Unidade Organizacional;

5.3. Cumprir com as obrigações, deveres e horários;

5.4. Realizar outras tarefas correlatas.

**6- DURAÇÃO:**

6.1. O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos;

6.2. O Termo de Compromisso deverá ter duração de 06 (seis) meses, permitida a renovação por igual período, até o limite temporal do item 6.1.

**7- EXTINÇÃO DO ESTÁGIO:**

7.1. Não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

7.2. Decurso do período máximo de 02 (dois) anos;

7.3. Desistência do estagiário;

7.4. Falta, sem motivo justificado, de 05 (cinco) dias consecutivos, ou de 08 (oito) dias intercalados no período de 30 (trinta) dias;

7.5. Conclusão do curso;

7.6. Não cumprimento do item 1.4 ou interrupção do curso;

7.7. Iniciativa da Câmara Municipal, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações e atribuições pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas